

LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2004

Altera a redação do parágrafo único do artigo 64 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor) de 21 de agosto de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 64 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor Municipal) de 21 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64.....

“Parágrafo único. Ao servidor efetivo, em exercício após a promulgação da presente lei, que tenha exercido cargo de provimento em comissão ou função gratificada durante cinco anos ininterruptos ou dez alternados ao longo de sua vida funcional, fará jus a incorporação ao valor do cargo efetivo, da importância correspondente à média do percentual de gratificação ou do valor da função gratificada percebidos nos últimos sessenta, ou cento e vinte meses respectivamente, calculados sobre o vencimento do último cargo em comissão ou função gratificada exercidos”.

Art. 2º. Os efeitos pecuniários da presente lei, serão aplicados retroativamente ao dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro do ano de 2004.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2004.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 002/04
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
Diário MS
Edição Nº *2742*
de: *25* / *09* / 200*9*
[Signature]
(B) Responsável